

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM
 24.05.2019.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COLETIVO HUMANIZARAPS

CAPÍTULO I

criação e finalidade

DA CRIAÇÃO

Art.1º. A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará cria, através de Portaria, Regimento Interno, que regerá a organização e o funcionamento do COLETIVO HUMANIZARAPS.

DA FINALIDADE

Art.2º. O Coletivo HUMANIZARAPS tem por finalidade contribuir para a defesa e para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (PNSM) com base nas diretrizes da reforma psiquiátrica, Política Nacional de Humanização (PNH) e do Movimento de Luta Antimanicomial.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art.3º. O Coletivo HUMANIZARAPS deverá contar com espaço para realização das reuniões itinerantes que possa acolher os seus membros para realização das reuniões de trabalho.

Parágrafo único: a itinerância das reuniões leva em consideração a necessidade do reconhecimento e integração dos territórios e da dinâmica de funcionamento e organização dos serviços da RAPS.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art.4º. O Coletivo HUMANIZARAPS terá por objetivos:

Articular e integrar os serviços da RAPS na região Metropolitana I.

Promover discussões sobre a PNSMAD e PNH no âmbito do SUS.

Identificar situações problema referentes à implementação da PNSMAD e PNH.

Propor estratégias de resolução dos problemas identificados e encaminhamentos devidos no âmbito da gestão.

Potencializar estratégias para o protagonismo dos usuários, familiares, trabalhadores e gestores, visando o controle social, por meio da implantação/implementação de Grupos de Trabalho de Humanização (GTH), Assembleias de Usuários, Coletivo Gestor, Ouvidoria e demais coletivos.

Potencializar a discussão dos princípios e diretrizes da PNH no cotidiano dos serviços de saúde mental.

Contribuir para o fortalecimento do movimento social pela luta antimanicomial.

Contribuir para a construção de uma agenda anual de atividades em defesa da saúde mental.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA

Art.5º. O Coletivo HUMANIZARAPS é um grupo de gestão participativa, de natureza consultiva e propositiva, visando o fortalecimento, articulação e integração da RAPS.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art.6º. O Coletivo HUMANIZARAPS será composto pelas seguintes representações:

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESPA;
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE HUMANIZAÇÃO – CEH/DGTES/SESPA;
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CESMAD/DASE/DPAIS/SESPA;
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE – 1ºCRS/SESPA;

Referência Técnica de Saúde Mental

Referência Técnica de Humanização

Representante da gestão, dos trabalhadores e dos usuários dos serviços de saúde mental sob Gestão Estadual: CAPS Amazônia; CAPS Icoaraci; CAPS Grão Pará; CAPS Marajoara; CAPS Renascer; República Terapêutica de Passagem – RTP.

FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FHCGV;

Referência Técnica de Saúde Mental

Referência Técnica de Humanização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS /BELÉM;

Referência Técnica de Saúde Mental

Referência Técnica de Humanização

Representante da gestão, dos trabalhadores e dos usuários dos serviços de saúde mental sob Gestão Municipal: CAPSi; Casa Mental do Adulto; Casa Mental Álcool e outras drogas; Casa Mental do Mosqueiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/ANANINDEUA;

Referência Técnica de Saúde Mental

Referência Técnica de Humanização

Representante da gestão, dos trabalhadores e dos usuários dos serviços de saúde mental sob Gestão Municipal: CAPSi; CAPS II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS /MARI TUBA;

Referência Técnica de Saúde Mental

Referência Técnica de Humanização

Representante da gestão, dos trabalhadores e dos usuários dos serviços de saúde mental sob Gestão Municipal: CAPS II; CAPS AD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS /BENEVIDES;

Referência Técnica da Atenção Básica

Referência Técnica de Humanização

Representante da gestão, dos trabalhadores e dos usuários do serviço de saúde mental sob Gestão Municipal: CAPS I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS /SANTA BÁRBARA;

Referência Técnica da Atenção Básica

Referência Técnica de Humanização

Parágrafo 1º. A função de membro do Coletivo não será remunerada e suas atividades serão consideradas como serviços de relevância, sendo garantida a dispensa do local de trabalho durante as ações específicas do Coletivo.

Parágrafo 2º. De acordo com a necessidade do Coletivo poderão ser convidados a participarem da reunião (ordinária e/ou extraordinária), representantes da rede intra e intersetorial, a fim de contribuir com os objetivos do Coletivo.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º. São atribuições do Coletivo HUMANIZARAPS:

Elaborar o Regimento Interno;

Discutir e realizar análise de cenários, a fim de subsidiar a elaboração de um plano de ação para o fortalecimento, articulação e integração da RAPS.

Promover estratégias de integração dos componentes da RAPS.

Fomentar espaços de educação permanente e de discussões políticas.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art.8º. As reuniões ordinárias do Coletivo ocorrerão mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário. Cada reunião terá duração média de 3h, e será realizada nas dependências de uma das unidades de saúde que compõem o Coletivo, de modo itinerante.

Parágrafo 1º. Os prazos estabelecidos nas reuniões do Coletivo deverão ser cumpridos pelos membros de acordo com este regimento interno.

Parágrafo 2º. O Coletivo HUMANIZARAPS pactuou os seguintes direcionamentos e modo de operar seu funcionamento:

As reuniões ocorrerão independentemente do número de representantes de cada serviço;

A unidade que receber a reunião do Coletivo se responsabilizará pelos registros em ata.

Os registros em ata deverão ser encaminhados para o e-mail dos representantes do Coletivo para validação.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art.9º A Coordenação do Coletivo HUMANIZARAPS será realizada por um Núcleo Gestor composto por quatro membros (coordenador, 1º secretário, 2º secretário e 3º secretário), conforme deliberado pelo Grupo. O Núcleo Gestor será composto por representantes da gestão, trabalhador e usuário. A cada seis meses a composição do Núcleo Gestor será modificada por meio de uma nova eleição.

Parágrafo 1º. A escolha dos membros do Núcleo Gestor do Coletivo será feita por meio de votação direta, realizada 01 mês antes de findar a gestão anterior.

Art.10º. Compete ao Núcleo Gestor do Coletivo HUMANIZARAPS:

- Coordenar o Coletivo de acordo com o Regimento Interno;

- Representar o Coletivo onde e quando for necessário;

- Convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse do Coletivo;

- Delegar competências e representações do Coletivo;

- Assinar e encaminhar documentos necessários à vida administrativa, organizacional e de articulação do Coletivo;

- Cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no Regimento, outras normas e regulamentos norteadores do Coletivo e os que vierem a ser propostos.

Art.11º. Compete aos Membros do Coletivo:

- Os membros titulares deverão comparecer assiduamente às reuniões e, no seu impedimento, o seu suplente deverá representá-lo;

- Ser multiplicador das informações dentro dos espaços que transita;

- Subsidiar o Coletivo com propostas de melhorias voltadas para a gestão e atenção;

- Manter informado o serviço ao qual está vinculado, divulgando os encaminhamentos e fazendo valer no seu âmbito as deliberações do mesmo;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12º. É vedada aos Membros, no uso de suas atribuições, a utilização político-partidário-sindical-profissional, bem como qualquer outro tipo de vantagem pessoal, estando sujeito à avaliação dos critérios deste Regimento.

Art. 13º. Qualquer deliberação ou documentação produzida pelo grupo deverá antes de divulgada e ou encaminhada, ter a ciência dos membros do Coletivo;

Art. 14º. Os assuntos pautados em reunião deverão ser conduzidos de forma ética pelos membros do Coletivo, utilizando sempre o bom senso na divulgação, buscando evitar ruídos entre membros, equipes e serviços.

Art. 15º. Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM

24.05.2019.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 437937

PORTARIA Nº 0345 DE 24 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2019/57747.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, o afastamento da servidora LENA JANE COSTA FÉ DA CRUZ, matrícula nº 54190112/1, cargo ODONTÓLOGO, lotada no CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA, para participar do "Curso de Especialização